



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO

João Batista de Camargo Jr

Telefone: (65) 3613-7503

e-mail: gab.joaobatista@tce.mt.gov.br

Ofício nº : 926/2018/GAB-JBC

Cuiabá-MT, 14 de setembro de 2018

A Sua Excelência o Senhor
VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO
Prefeito de Santo Antônio de Leverger
Avenida Santo Antônio nº 245 -Centro CEP 78180-000
Santo Antônio de Leverger -MT

Assunto: **Processo N.º: 17.286-3/2017 – CONTAS ANUAIS DE GOVERNO**

Senhor Prefeito

Nos termos do art. 256, § 1º, da Resolução Normativa TCE/MT n.º 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT) c/c o § 2º do art. 61 da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT), fica Vossa Excelência **CITADO** para, **no prazo de 15 (quinze) dias**, apresentar **MANIFESTAÇÃO DE DEFESA**, a serem protocoladas no Setor de Protocolo deste Tribunal de Contas, desta feita acerca da(s) irregularidade(s) constatada(s) pela Secretaria de Controle Externo (Secex) do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Eventual pedido de prorrogação de prazo para apresentação de resposta a esta citação, **que poderá ou não vir a ser deferido pelo Relator**, será publicado no Diário Oficial de Contas (DOC-TCE/MT) e não obriga este Tribunal a comunicar o responsável por ofício sobre o resultado do pleito, em conformidade com o parágrafo único do art. 267 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RI-TCE/MT).

Cabe à parte interessada entrar em contato com o gabinete do Relator ou acessar o DOC-TCE/MT para tomar conhecimento sobre o deferimento ou indeferimento



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO

João Batista de Camargo Jr

Telefone: (65) 3613-7503

e-mail: gab.joaobatista@tce.mt.gov.br

do seu pedido. Saliente-se que a prorrogação, quando deferida, será pelo mesmo prazo de 15 (quinze) dias e contar-se-á a partir do dia útil imediatamente seguinte ao término do prazo inicialmente concedido, de acordo com o parágrafo único do art. 267 do RI-TCE/MT.

Por fim, **alerto** que a ausência de manifestação no prazo regimental implicará o prosseguimento processual com a **aplicação dos efeitos da revelia**, conforme preceitua o parágrafo único do art. 6º da Lei Complementar nº 269/2007 e o § 1º do art. 140 do Regimento Interno TCE/MT.

Atenciosamente,

CARLOS ROGÉRIO ARAÚJO DE MENÊSES¹

Chefe de Gabinete

(Portaria 054/2018, DOC 1345, de 23/4/2018)

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.